



Faculdade Barretos



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO – NAC

ÍNDICE

Página 1

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Página 3

CAPÍTULO II: ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO III: DA COORDENAÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO.

Página 5

CAPÍTULO IV: DO FUNCIONAMENTO

Página 6

CAPÍTULO V: DA AVALIAÇÃO



CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º. A Faculdade Barretos, por meio deste regulamento, contempla as Normas Gerais do Núcleo Permanente de Acessibilidade – NAC, permitindo a implantação e o desenvolvimento das ações pertinentes a este Núcleo.

Art. 2º. O NAC - Núcleo Permanente de Acessibilidade e Inclusão tem por finalidade inserir na realidade acadêmica/institucional a pessoa com deficiência, no que concerne a participação deste em quaisquer atividades ofertadas pela Instituição, de forma a permitir acessibilidade dentro das dependências da Faculdade Barretos.

Parágrafo primeiro: “Acessibilidade” significa incluir a pessoa com deficiência na participação de atividades como o uso de produtos, serviços e informações, compreendidos dentro dos seguintes tipos: atitudinal, arquitetônica, comunicacional, instrumental, metodológica e programática.

Parágrafo segundo: A Faculdade Barretos, instituição comprometida com o processo de inclusão social, preocupa-se em proporcionar a acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida (permanente ou temporária) e à pessoa com deficiência, que apresente completo ou parcial comprometimento de suas capacidades motoras, visuais, auditivas ou quaisquer outras que necessitem de auxílio na busca por condições igualitárias, bem como aos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo terceiro: Todos devem ter equidade de oportunidades na obtenção do conhecimento, relacionamento e direito à cidadania, com acesso a quaisquer cursos, técnicos, de extensão e de graduação ou pós-graduação que esta Instituição de Ensino Superior oferecer.

Parágrafo quarto: O NAC está vinculado à Direção de Extensão e Assuntos Comunitários que deve supervisionar e acompanhar o cumprimento deste regimento, da legislação vigente e de todas as ações do núcleo.



CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 3º. O objetivo geral do NAC da Faculdade Barretos é implementar uma política de acessibilidade e inclusão, promovendo ações para garantia do acesso à pessoa com deficiência motora, visual, auditiva, intelectual, cognitiva e TEA no convívio acadêmico/institucional.

Parágrafo único: São objetivos específicos do NAC:

I - Implementar a política de acessibilidade e inclusão para as pessoas com deficiência na Faculdade Barretos baseados nas orientações legais previstas nos instrumentos normativos do Ensino Superior, Lei 13.146/2015 e demais legislação pertinente;

II - Auxiliar na redução de barreiras estruturais, programáticas, pedagógicas e de comunicações, de acordo com as normas da ABNT – NRB 9050;

III – Promover ações que favoreçam a redução das desigualdades sociais, discriminação de pessoas e manifestação de preconceito, facilitando o convívio com a diferença e a diversidade e promovendo processo educativo inclusivo, garantindo acessibilidade e inclusão plena;

IV – Sugerir e fomentar a aquisição de tecnologia assistiva e comunicação alternativa;

V – Apoiar a comunidade de pessoas com deficiência da Faculdade Barretos e comunidade nas demandas relacionadas ao processo educativo inclusivo, contribuindo e promovendo com palestras e simpósios a acessibilidade atitudinal;

VI – Buscar a garantia da segurança e da integridade física das pessoas com deficiência.



CAPÍTULO II: ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4°. O cumprimento das ações previstas no NAC será desenvolvido pela Comissão de Acessibilidade, com o apoio da Diretoria Geral, Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários e Diretoria Acadêmica da IES, bem como a participação do corpo docente e colaboradores da instituição que terão conhecimento e participação neste Núcleo.

I O NAC exigirá a colaboração de todos os segmentos profissionais, de forma multidisciplinar, e dos estudantes, no pressuposto de que o compromisso com as pessoas com deficiência é de todos, igualmente, sem distinção de cargo, objetivos pessoais e papéis exercidos no contexto educacional.

II: O NAC é formado por membros do corpo docente, diretoria, pessoal técnico-administrativo da IES, conforme portaria de designação.

CAPÍTULO III: DA COORDENAÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5°. A coordenação do NAC, bem como a indicação de seus membros, será designada pela Diretoria Geral, podendo ser reconduzida sem restrição.

Art. 6°. O NAC contará com um Conselho Consultivo, com 3 (três) membros, a ser designado pela Direção Geral a partir de indicação dos colegiados de curso, sendo formado, preferencialmente, por 1 (um) representante discente com deficiência, 1 (um) representante do corpo técnico administrativo com deficiência e 1 (um) representante, membro do segmento da sociedade civil do município de Barretos, que esteja envolvido com as atividades relacionadas as pessoas com deficiência (Conselhos e /ou ONGs). No caso da impossibilidade de participação de membro discente ou do corpo técnico administrativo com deficiência, poderá o membro ser pessoa que não tenha deficiência.

Parágrafo único: Os membros do Conselho Consultivo do NAC não receberão quaisquer tipo de remuneração, havendo o compromisso de comparecer às reuniões e outros compromissos que lhe forem solicitados.

Art. 7°. Compete à Coordenação do NAC:

- I** - Coordenar, administrar e organizar as atividades desenvolvidas no NAC;
- II** - Convocar e presidir as reuniões do NAC;
- III** - Apresentar o relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo NAC à Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários da Faculdade Barretos;
- IV** - Apresentar a Presidência da Mantenedora, Direção Geral, Direção de Extensão e Assuntos



CAPÍTULO III: DA COORDENAÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO.

Comunitários, Direção Administrativa e Direção Acadêmica diretrizes para a promoção da inclusão e acessibilidade da pessoa com deficiência;

V – Executar e fazer executar as resoluções e as decisões do NAC, no que dizem respeito à sua competência;

VI – Resolver “ad referendum” todas as questões da competência deste, que por sua urgência careçam de pronta solução;

VII - Diligenciar para, de acordo com os recursos disponíveis, ter o NAC a infraestrutura que melhor atenda às suas necessidades;

VIII – Apresentar diretrizes para a inclusão nas comunicações no processo digital, buscando a integração da comunidade acadêmica, promovendo a eliminação de barreiras na comunicação e a acesso digital, efetivando a acessibilidade nas comunicações e acessibilidade digital;

IX – Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Art. 8º . Compete aos membros do NAC:

I – Realizar e acompanhar as diferentes atividades do Núcleo;

II – Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas;

III – Elaborar diretrizes para a promoção da inclusão e acessibilidade da pessoa com deficiência;

IV – Representar o NAC nas ações/eventos internos ou externos;

V – Propor e realizar atividades de formação e capacitação para o grupo administrativo/gestor e acadêmico da Faculdade Barretos;

VI – Verificar as necessidades educacionais relacionadas ao material didático pedagógico e recursos de acessibilidade indispensáveis aos acadêmicos e/ou funcionários da Faculdade Barretos, requerendo junto à Diretoria sua aquisição;

VII – Realizar visitas sistemáticas às instalações da Faculdade Barretos, a fim de observar a estruturação física de acordo com a norma técnica da ABNT NBR 9050:2004, apontando parâmetros a serem adaptados nos projetos, construções, instalações, edificações. Mobiliários, espaços e equipamentos urbanos;

VIII – Contribuir organização do Simpósio de Educação Especial e Inclusiva realizado anualmente e promover campanhas educativas durante a Semana da Acessibilidade (21 a 28/08) e Dia Mundial da Luta da Pessoa com Deficiência (21/09), a partir de parcerias com projetos de extensão que trabalham com este fim;

IX – Elaborar junto com o Departamento de Marketing material educativo de Acessibilidade da Faculdade Barretos e apresentar diretrizes de eliminação na comunicação e promover a acessibilidade digital;

X – Participar de congressos, encontros, seminários, simpósios e outros eventos científicos



CAPÍTULO III: DA COORDENAÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO.

representando o NAC;

XI – Indicar os membros do Conselho Consultivo, de acordo com o planejamento do NAC;

XIII – Apoiar as atividades desenvolvidas pelos projetos de extensão que promovem a inclusão e acessibilidade;

XIV – Orientar, sempre que solicitado, questões relacionadas à acessibilidade em eventos promovidos pela Faculdade Barretos;

XV – Atuar em conjunto com NAE – Núcleo de Apoio ao Estudante e com NAD – Núcleo de Apoio Docente, órgãos da Faculdade Barretos;

Art. 9° . Compete ao Conselho Consultivo:

I – Conhecer e sugerir as ações do plano de trabalho do NAC;

II – Opinar sobre a incorporação de novos projetos e alterações programáticas;

III – Participar, sempre que convocado pelo Coordenador do NAC, das reuniões de planejamento e deliberação das atividades.

CAPÍTULO IV: DO FUNCIONAMENTO

Art. 10° . Será realizada reunião ordinária com os membros do NAC, mediante prévia convocação e observando calendário de trabalho a ser estipulado pela Coordenação.

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador do NAC, sempre que houver a necessidade de deliberação de assunto de emergência.

Art. 11° . As reuniões dos membros do NAC com o Conselho Consultivo serão realizadas bimestralmente na Faculdade Barretos.

Art. 12° . Serão desenvolvidas ações previstas no plano de atividades do Núcleo.

Art. 13° . Serão realizadas atividades indissociáveis de fomento, implantação e consolidação de políticas inclusivas na Faculdade Barretos, para docentes e funcionários técnico-administrativos e estudantes com deficiência física, sensorial e intelectual.



CAPÍTULO II: ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 14°. As funções do NAC serão desempenhadas através de parcerias com os diversos setores da Faculdade Barretos, podendo estabelecer ações conjuntas com instituições da sociedade civil nas atividades voltadas às ações de inclusão.

Art. 15°. O NAC poderá solicitar à Secretaria Acadêmica e Gerência de Recursos Humanos o cadastro, permanente e atualizado, dos estudantes e funcionários com deficiência.

Art. 16°. O NAC poderá solicitar aos Coordenadores de Curso o encaminhamento, à sua secretaria, dos estudantes com mobilidade reduzida (permanente ou temporária) e com deficiência, cada início do semestre letivo e em casos especiais ao longo do semestre e das demais deficiências apontadas.

CAPÍTULO V: DA AVALIAÇÃO

Art. 17°. A Avaliação Núcleo Permanente de Acessibilidade e Inclusão estará incorporada ao processo de auto avaliação organizado pela Comissão de Auto Avaliação (CPA) da Faculdade Barretos.

Art 18°. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo NAC e pela Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários da IES.

Art19°. O presente entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário.

Barretos, 01 de Agosto de 2015.



FaculdadeBarretos
www.faculdadebarretos.com.br

Avenida C 12 nº 1.555 | Cristiano de Carvalho | Barretos/SP | Telefone: 17-3321-1200